

**4º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA 035-22DP-PMG
CONTRATO Nº 078-22DP-PMG**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA 035-22DP-
PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI E AGOSTINHO ARMINDO PAES.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **AGOSTINHO ARMINDO PAES**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 230.011.515-87, Residente na Rua Leolino Castro, nº 10. Bairro Centro-Morrinhos, Município de Guanambi – BA, a seguir designado tão somente de LOCADOR resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 078-22DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 035-22DP-PMG.

CONSIDERANDO, a solicitação do secretário de administração, Marcelo Santana Pita, que manifestou por intermédio de Ofício nº 019/2024, o interesse na renovação do contrato nº 078-22DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a Locação de um imóvel para o funcionamento da Agencia Comunitária dos Correios (AGC), de Morrinhos.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (fevereiro/2024 a fevereiro/2025) do I-GPM foi de aproximadamente **7,34%**, competência de prorrogação contratual;

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de DISPENSA Nº 078-22DP-PMG, em nome da pessoa física AGOSTINHO ARMINDO PAES, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados, especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de R\$ 15.457,68

(quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) pagos em parcelas mensais de R\$ 1.288,14 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de um imóvel para o funcionamento da Agencia Comunitária dos Correios (AGC), de Morrinhos

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL reajustado	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12(doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de um imóvel para o funcionamento da Agencia Comunitária dos Correios (AGC), de Morrinhos.	SERVIÇO	12(doze) meses	R\$ 1.288,14 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)	R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)	R\$ 15.457,68 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)	R\$55.057,68 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses** devido a prorrogação de prazo, a contar da data de 11 de fevereiro de 2025, ficando vigente até 11 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 15.457,68 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 1.288,14 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$55.057,68 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 11 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO E DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

AGOSTINHO ARMINDO PAES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

